

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Processo Administrativo Nº: 018/2025 - IPMA

Empresa: ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ:
59.574.258/0001-44)

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Jurídica na área Previdenciária.

Indica-se a empresa **ERIKA PONTES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ: 59.574.258/0001-44, situada na Travessa WE 17, Nº 202, Cidade Nova, Ananindeua/PA, CEP:67.130-450, em face à comprovada especialização e capacidade técnica no ramo do direito previdenciário de sua sócia, destacadamente o **DRA. ERIKA LIMA PONTES**, tudo aliado a experiência comprovada.

Ante o exposto, pode-se afirmar a absoluta licitude da contratação, sem licitação, pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua, do serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica, com fundamento no Art. 74, inciso III, § 3º no Art. 6º, inciso XVIII e XIX, ambos da Lei Nº 14.133/21, combinado com o art. 3º-A da Lei Nº 8.906/94 (Estatuto da OAB).

Assim, submeto a presente justificativa, para posterior ratificação do Exmo. Sr. **AELEXANDRE AUGUSTO REIS LEITE**, presidente do IPMA.

Ananindeua/PA, 24 de fevereiro de 2025.



ANNA PAULA ALVES DE AZEVEDO MAIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação